

LEI Nº 4.775/2022

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATVIOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.

A Câmara Municipal de Bragança, Estado do Pará APROVOU e eu, **Prefeito Municipal de Bragança**, sanciono e publico a seguinte Lei:

**Art.** 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores Públicos Efetivos, Comissionados e Inativos da Câmara Municipal de Bragança, no percentual de 6,47% (seis inteiros e 47 centésimos por cento), nos termos do Artigo 37, inciso X da Constituição Federal combinado com a Lei Municipal nº 4.701/2020 Art. 10, parágrafo primeiro.

Art. 2º - Os reajustes implicados nesta Lei alteram o anexo I da Lei nº 4.701/2020.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 22 de Dezembro de 2022.

Remundo Nonato de Oliveiro

RAINAUNDO NONATO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

CNPJ: 04.873.592/0001-07

Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Riozinho - CEP: 68600-000 - Bragança - Pará

Site: www.braganca a.gov.br